



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2019
Processo nº 249/2019

**Contratação de Professor(a) de Música para
os alunos da Banda Municipal Harmonia**

**Secretaria de Esporte,
Cultura e Lazer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	007/2019
Data:	08/01/2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Professor de Música para Banda Municipal Harmonia.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a ser atendido descrever detalhadamente na justificativa.

Justifica-se a contratação de Professor, para a Banda Municipal Harmonia em razão da necessidade de serem mantidas as atividades da Banda, a qual surgiu em 2001, inicialmente como Associação Harmonia, passando em 2014 a ser Banda Municipal, atendendo crianças e adolescentes de nosso Município, com idades entre 09 a 18 anos, oferecendo oficinas na área de música em horários de contraturno escolar.

Tendo em vista a relevância deste projeto, que é de cunho educativo, social e cultural beneficiando os alunos da rede Municipal de ensino geral, a Secretaria de Esporte, Cultura e lazer, por força da Lei Municipal nº 1.190/2013, assumiu o projeto, razão pelo qual necessita contratar professores de música e coral para ministrar aulas aos componentes da Banda Municipal Harmonia.

A Banda Municipal Harmonia conta atualmente com 50 alunos matriculados e somente um Maestro para a banda, necessitando assim de um professor, tendo em vista que se realizam apresentações importantes em eventos realizados pelo Município, como por exemplo, a Festa do Produtor Rural, o Desfile Cívico e o Natal Luz, eventos estes que acontecem anualmente na cidade, bem como realização apresentações e participações também em eventos em outros Municípios, levando o nome da cidade de Piên, como um exemplo deste trabalho que é realizado objetivando o estímulo a musicalização e desenvolvimento das habilidades musicais dos participantes.

Além disso, é relevante destacar que as atividades da Banda Harmonia incentivam e despertam o interesse pela profissionalização na área musical, visando ainda o resgate do civismo e patriotismo nos alunos participantes. É também importante considerar que durante o tempo que os alunos se ocupam com as atividades da banda deixam de ficar ociosos e exercem uma atividade que contribui para sua formação enquanto cidadãos.

Uma vez que o Município não dispõe em seu quadro próprio de pessoal apto a desenvolver tais atividades se mostra imprescindível a contratação de terceiros para realização dessas atividades, de modo que não haja interrupção das atividades realizadas e desenvolvidas pela Banda Harmonia.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (x) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? ☐ Sim ☒ Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos ☒ Próprios ☐ Federais ☐ Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

As aulas serão realizadas no Pavilhão Municipal de Eventos, localizado em Avencal- Piên/PR.

Horários:

Horário de Expediente: Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**

Patricia A. F. Dreveck

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:**OBSERVAÇÕES:**

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

Patricia Adelina Ferreira Dreveck
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 249 / 2019

Data 13 / 02 / 2019

Responsável: BUS

• TERMO DE REFERÊNCIA – BASE PARA ORÇAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: *David Duanka*CPF/CNPJ: *08.419.499-64*

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

I. OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música, para ministrar aulas de instrumento de sopro e percussão para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PERÍODO
01	<u>PROFESSOR DE MÚSICA:</u> Professor(a) para ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses, pago em 10 parcelas	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00

II – Os serviços deverão ser prestados uma vez por semana, sempre às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no local de ensaio da Banda Harmonia, qual seja, o Pavilhão Municipal de Eventos, localizado à Rua São Paulo, Centro, Piên/PR. Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, inaugurações, Festa do Produtor Rural, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município.

II.I – Por interesse e conveniência da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município, ou caso o Pavilhão de Eventos não esteja disponível em dia de ensaio, poderá ser alterado o local, a data e o horário dos ensaios, desde que previamente seja comunicado ao Contratado.

III - As aulas serão executadas fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos, estadia, alimentação**, tributos de qualquer natureza, etc.

IV - PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e a CNDI, devidamente aceito e atestado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

IV.I - O pagamento será efetuado proporcionalmente às aulas realizadas, durante o período em que o serviço for prestado, ou seja, as aulas não realizadas, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não serão contabilizadas para pagamento.

IV.II - O valor mensal a ser pago ao Contratado será convertido em horas, de modo que caso não seja cumprida a carga horária semanal integral contratada, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, serão descontadas as horas não realizadas para efeitos do pagamento a ser feito a Contratada.

IV.III - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.IV. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

V. Os hinos e as músicas a serem ensinadas à Banda Harmonia serão determinadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não podendo o Contratado decidir por uma música ou um hino sem a expressa autorização da Secretaria.

VI. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho.

VII. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da realização dos serviços.

VIII. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VII.I. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto para o qual for Contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital para futura Contratação e no Contrato a ser firmado com o Município;
- b) Comparecer com pontualidade de horários para ministrar as aulas, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor mensal a ser pago ao Contratado;
- c) Ensinar primeiramente aos alunos (em nível inicial e avançado) o hino nacional, o hino do Estado do Paraná e o hino da cidade de Piên/PR, no prazo de até 60 (sessenta) dias após início das aulas; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) E MAESTRO)
- e) Comparecer à reuniões junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quando solicitado por esta;
- f) Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os instrumentos necessários ao desenvolvimento dos hinos e músicas a serem ensaladas e apresentadas pela Banda Harmonia; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) E MAESTRO)
- g) Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os materiais necessários ao desenvolvimento das coreografias e a serem ensaladas e apresentadas pela Banda Harmonia; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) DE COREOGRAFIA
- h) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, Festa de Produtos Rural, inaugurações, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município;
- i) Ter conhecimento suficiente e possuir técnicas de ensino relativas aos instrumentos que a Banda Harmonia disponibiliza, quais sejam: sax, clarinete acompanhado da gaita, trompete, trombone de pisto, trombone de vara, melofone, tambor, pratos, entre utilizados por bandas marciais. - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) E MAESTRO)

VII.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para realização dos ensaios da banda;

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA – BASE PARA ORÇAMENTO

009

NOME/RAZÃO SOCIAL: *Guio Carlos Gomes*
CPF/CNPJ: 751.725.829-68

VALIDADE DO ORÇAMENTO: Mínimo 60 (sessenta) dias

I. OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música, para ministrar aulas de instrumento de sopro e percussão para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PERÍODO
01	<u>PROFESSOR DE MÚSICA:</u> Professor(a) para ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses, pago em 10 parcelas	R\$ 3.500,00	R\$ 15.000,00

II – Os serviços deverão ser prestados uma vez por semana, sempre às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no local de ensaio da Banda Harmonia, qual seja, o Pavilhão Municipal de Eventos, localizado à Rua São Paulo, Centro, Piên/PR. Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, Inaugurações, Festa do Produtor Rural, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município.

II.1 – Por interesse e conveniência da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município, ou caso o Pavilhão de Eventos não esteja disponível em dia de ensaio, poderá ser alterado o local, a data e o horário dos ensaios, desde que previamente seja comunicado ao Contratado.

III - As aulas serão executadas fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos, estadia, alimentação**, tributos de qualquer natureza, etc.

IV - PAGAMENTO: O pagamento será realizado **até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e a CNDT**, devidamente aceito e atestado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

IV.I - O pagamento será efetuado proporcionalmente às aulas realizadas, durante o período em que o serviço for prestado, ou seja, as aulas não realizadas, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não serão contabilizadas para pagamento.

IV.II - O valor mensal a ser pago ao Contratado será convertido em horas, de modo que caso não seja cumprida a carga horária semanal integral contratada, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, serão descontadas as horas não realizadas para efeitos do pagamento a ser feito a Contratada.

IV.III - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.IV. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

V. Os hinos e as músicas a serem ensinadas à Banda Harmonia serão determinadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não podendo o Contratado decidir por uma música ou um hino sem a expressa autorização da Secretaria.

VI. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho.

VII. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da realização dos serviços.

VIII. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VII.I. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto para o qual for Contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital para futura Contratação e no Contrato a ser firmado com o Município;
- b) Comparecer com pontualidade de horários para ministrar as aulas, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor mensal a ser pago ao Contratado;
- c) Ensinar primeiramente aos alunos (em nível inicial e avançado) o hino nacional, o hino do Estado do Paraná e o hino da cidade de Piên/PR, no prazo de até 60 (sessenta) dias após início das aulas; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) E MAESTRO)
- e) Comparecer à reuniões junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quando solicitado por esta;
- f) Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os instrumentos necessários ao desenvolvimento dos hinos e músicas a serem ensaiadas e apresentadas pela Banda Harmonia; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) E MAESTRO)
- g) Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os materiais necessários ao desenvolvimento das coreografias e a serem ensaiadas e apresentadas pela Banda Harmonia; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) DE COREOGRAFIA
- h) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, Festa de Produtos Rural, Inaugurações, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município;
- i) Ter conhecimento suficiente e possuir técnicas de ensino relativas aos Instrumentos que a Banda Harmonia disponibiliza, quais sejam: sax, clarinete acompanhado da gaita, trompete, trombone de pisto, trombone de vara, melofone, tambor, pratos, entre utilizados por bandas marciais. - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) E MAESTRO)

VII.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para realização dos ensaios da banda;

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: Edison Sencini de Lima

CPF/CNPJ: 00422467928

VALIDADE DO ORÇAMENTO: Mínimo 60 (sessenta) dias

I. OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música, para ministrar aulas de instrumento de sopro e percussão para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PERÍODO
01	PROFESSOR DE MÚSICA: Professor(a) para ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses, pago em 10 parcelas	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00

II – Os serviços deverão ser prestados uma vez por semana, sempre às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no local de ensaio da Banda Harmonia, qual seja, o Pavilhão Municipal de Eventos, localizado à Rua São Paulo, Centro, Piên/PR. Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, Inaugurações, Festa do Produtor Rural, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município.

II.1 – Por interesse e conveniência da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município, ou caso o Pavilhão de Eventos não esteja disponível em dia de ensaio, poderá ser alterado o local, a data e o horário dos ensaios, desde que previamente seja comunicado ao Contratado.

III – As aulas serão executadas fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos, estadia, alimentação**, tributos de qualquer natureza, etc.

IV – PAGAMENTO: O pagamento será realizado **até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e a CNDI**, devidamente aceito e atestado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

IV.I – O pagamento será efetuado proporcionalmente às aulas realizadas, durante o período em que o serviço for prestado, ou seja, as aulas não realizadas, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não serão contabilizadas para pagamento.

IV.II – O valor mensal a ser pago ao Contratado será convertido em horas, de modo que caso não seja cumprida a carga horária semanal integral contratada, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, serão descontadas as horas não realizadas para efeitos do pagamento a ser feito a Contratada.

IV.III – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.IV. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

V. Os hinos e as músicas a serem ensinadas à Banda Harmonia serão determinadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não podendo o Contratado decidir por uma música ou um hino sem a expressa autorização da Secretaria.

VI. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho.

VII. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da realização dos serviços.

VIII. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VII.I. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto para o qual for Contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital para futura Contratação e no Contrato a ser firmado com o Município;
- b) Comparecer com pontualidade de horários para ministrar as aulas, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor mensal a ser pago ao Contratado;
- c) Ensinar primeiramente aos alunos (em nível inicial e avançado) o hino nacional, o hino do Estado do Paraná e o hino da cidade de Piên/PR, no prazo de até 60 (sessenta) dias após início das aulas; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) E MAESTRO)
- e) Comparecer à reuniões junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quando solicitado por esta;
- f) Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os instrumentos necessários ao desenvolvimento dos hinos e músicas a serem ensaiadas e apresentadas pela Banda Harmonia; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) E MAESTRO)
- g) Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os materiais necessários ao desenvolvimento das coreografias e a serem ensaiadas e apresentadas pela Banda Harmonia; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) DE COREOGRAFIA
- h) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, Festa de Produtos Rural, inaugurações, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município;
- i) Ter conhecimento suficiente e possuir técnicas de ensino relativas aos instrumentos que a Banda Harmonia disponibiliza, quais sejam: sax, clarinete acompanhado da gaita, trompete, trombone de pisto, trombone de vara, melofone, tambor, pratos, entre utilizados por bandas marciais. - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) E MAESTRO)

VII.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para realização dos ensaios da banda;

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.**
2. Objeto: **Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
09.001.13.392.0010.2022.3390390500	e Contas: 2510 e 2520			
09.001.13.392.0010.2022.339039360600				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

13/02/2013
JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

13/02/2013
CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

13/02/2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Convite
- ☒ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Educação a Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviço de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

13/02/2019

NOS TERMOS DA
LEGISLAÇÃO
VIGENTE, DE
ACORDO COM A
VARIAÇÃO DO
INPC
REFERENTE AO
PERÍODO DE
JANEIRO/2018 A
DEZEMBRO/18,
TOTALIZANDO
3,41%,
APLICÁVEL A
PARTIR DE
01/01/2018
ILEM RAZÃO
DO REAJUSTE
ORA PACTUADO.
O CONTRATO
FICA
ACRESCIDO EM
R\$ 3.108,36 (TRÊS
MIL CENTO E
OITO REAIS E
TRINTA E SEIS
CENTAVOS).

Secretário de Administração e Finanças

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373,
Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:F572CAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

019

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparceida Trojanowski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretaria	Bernadete Magurowski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doraci de Fátima Piekowicz	4.376.894-8/PR	601.575.309-15
Membro	Simón Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.993-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fraposo	9.793.293-0/PR	060.676.659-64
Sinistre	Noeli Forteschi Gasauer	8.059.291-4/PR	031.908.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñen/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoço

Código Identificador:62A173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ	4.376.894-R/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.319-30
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNARDETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.958-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 3º Fica delegado à Pregocira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregocira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador: 24BF771D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1895/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;

II. Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 312.027.650,00 (trezentos e doze milhões, vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.160.000,00 (Trinta e nove milhões e cento e sessenta mil reais).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	R\$ 243.378.650,00
Receita Tributária	R\$ 42.005.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 7.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 19.109.650,00
Transferências Correntes	R\$ 199.874.000,00
Deduções para formação do FUNDEB	R\$ 24.710.000,00 (-)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 68.649.000,00
Operações de Crédito	R\$ 68.580.000,00
Transferência de Capital	R\$ 69.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	R\$ 311.827.650,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PIRAQUARAPREV

RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.360.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 9.430.000,00
Receitas Correntes Intermunicipais	R\$ 12.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.530.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.160.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Parágrafo único. As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (Trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 311.640.650,00 (Trezentos e onze milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.547.000,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 9.120.000,00
0100 Câmara Municipal	R\$ 9.120.000,00

II - PODER EXECUTIVO	R\$ 302.520.650,00
0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 4.381.000,00
0300 Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.289.000,00
0400 Controladoria Geral do Município	R\$ 587.000,00
0500 Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 1.217.000,00
0600 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 7.803.650,00
0700 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.632.000,00
0800 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 6.165.000,00
0900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.904.000,00
1000 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 78.303.500,00
1100 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 48.943.500,00
1200 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 3.906.000,00
1300 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.854.679,00
1400 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 4.827.000,00
1500 Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R\$ 100.274.321,00
1600 Encargos Gerais do Município	R\$ 15.065.000,00
1800 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 5.065.000,00
1900 Corregedoria	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 302.520.650,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3000 Instituto de Previdência do Município de Piraquara PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PROCESSO Nº 249/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de fevereiro de 2019, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 a 27 de fevereiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de fevereiro de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PROCESSO Nº 249/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 198/2018.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **27 de fevereiro de 2019**, com início às **15:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é a Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações constantes do ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

023

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390390500 e 09.001.13.392.0010.2022.339039360600

Contas: 2510 e 2520

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, podendo apresentar-se sob a forma de pessoa física ou jurídica.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

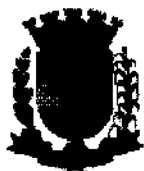
5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou ITENS distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionad>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

[o%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc\);](#)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2019

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2019

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar o nome, CPF, RG no caso de pessoa física ou se pessoa jurídica CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato,
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de contratação cuja validade será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93;**
- e) apresentar preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta, no entanto é necessária para que a proponente possa ter direito aos benefícios destinados às Mes/EPPs/MEIs na fase de julgamento das propostas).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

7.3. Solicitar o arquivo para digitação da proposta pelo e-mail doroti@pien.pr.gov.br.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

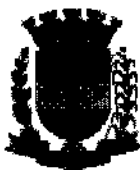
8.1.1. Para proponente pessoa física:



- a) Carteira de Identidade – RG (Apresentar a cópia acompanhada do documento original);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Apresentar a cópia acompanhada do documento original);
- c) Comprovante de inscrição no INSS (NIT/PIS);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua Sede;
- e) Declaração, sob as penas da Lei, que o(a) proponente não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do ANEXO VII;
- f) Certificado de conclusão de curso/diploma na área de instrumentos de sopro, em nome do profissional que irá ministrar as aulas, de um ou mais cursos que totalizem o mínimo de 80 (oitenta) horas;
- g) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que indique a experiência em leitura de partituras, com firma reconhecida, caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma;
- h) Comprovar experiência como professor(a) de música para bandas, a comprovação pode se dar por meio de atestado de capacidade técnica, contrato de prestação de serviços e carteira de trabalho, entre outros documentos hábeis a comprovar o vínculo;

8.1.2. Para proponente pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

029

- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- l) Declaração indicando o profissional responsável pela execução dos serviços a serem prestados, podendo se utilizar do modelo constante no ANEXO VIII;
- m) Comprovante do vínculo do profissional responsável pela execução dos serviços com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado ou da apresentação do contrato social (no caso de sócio ou proprietário);
- n) Certificado de conclusão de curso/diploma na área de instrumentos de sopro, em nome do profissional que irá ministrar as aulas, de um ou mais cursos que totalizem o mínimo de 80 (oitenta) horas;
- o) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do profissional que irá ministrar as aulas, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que indique a experiência em leitura de partituras, com firma reconhecida, caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma;
- p) Comprovar experiência como professor(a) de música para bandas, a comprovação pode se dar por meio de atestado de capacidade técnica em nome do profissional que irá ministrar as aulas, contrato de prestação de serviços e carteira de trabalho, entre outros documentos hábeis a comprovar o vínculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

030

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

032

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-



1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

034

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

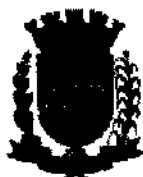
13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

039

ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

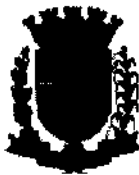
22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

24.1. Os serviços deverão ser prestados uma vez por semana, sempre às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no local de ensaio da Banda Harmonia, qual seja, o Pavilhão Municipal de Eventos, localizado à Rua São Paulo, Centro, Piên/PR.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas anuais, sempre até o **5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

25.2. O pagamento será efetuado proporcionalmente às aulas realizadas, durante o período em que o serviço for prestado, ou seja, as aulas não realizadas, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não serão contabilizadas para pagamento.

25.3. O valor mensal a ser pago ao Contratado será convertido em horas, de modo que caso não seja cumprida a carga horária semanal integral contratada, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, serão descontadas as horas não realizadas para efeitos do pagamento a ser feito a Contratada.

25.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

043

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

045

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.10.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

28.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO IV	Modelo de Declarações
ANEXO V	Modelo de Declaração de não servidor
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

ANEXO VII	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO IX	Minuta do Contrato

30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

30.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 13 de fevereiro de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL DO PERÍODO
01	<u>PROFESSOR DE MÚSICA:</u> Professor(a) para ministrar aulas de instrumentos de sopro para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00

I.I. PROFESSOR DE MÚSICA: O(a) professor(a) de música deverá:

a) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, inaugurações, Festa do Produtor Rural, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município.

II. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços deverão ser prestados uma vez por semana, sempre às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no local de ensaio da Banda Harmonia, qual seja, o Pavilhão Municipal de Eventos, localizado à Rua São Paulo, Centro, Piên/PR.

II.I. Por interesse e conveniência da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município, ou caso o Pavilhão de Eventos não esteja disponível em dia de ensaio, poderá ser alterado o local, a data e o horário dos ensaios, desde que previamente seja comunicado ao Contratado.

II.II. As aulas serão executadas fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos



ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos, estadia, alimentação**, tributos de qualquer natureza, etc.

II.III. Os hinos e as músicas a serem ensinadas à Banda Harmonia serão determinadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não podendo o Contratado decidir por uma música ou um hino sem a expressa autorização da Secretaria.

II.IV. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho.

III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas anuais, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

III.I. O pagamento será efetuado proporcionalmente às aulas realizadas, durante o período em que o serviço for prestado, ou seja, as aulas não realizadas, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não serão contabilizadas para pagamento.

III.II. O valor mensal a ser pago ao Contratado será convertido em horas, de modo que caso não seja cumprida a carga horária semanal integral contratada, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, serão descontadas as horas não realizadas para efeitos do pagamento a ser feito a Contratada.

III.III. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

III.IV. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

IV. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da realização dos serviços.



V. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

V.I. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto para o qual for Contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital para futura Contratação e no Contrato a ser firmado com o Município;
- b) Comparecer com pontualidade de horários para ministrar as aulas, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor mensal a ser pago ao Contratado;
- c) Ensinar primeiramente aos alunos (em nível inicial e avançado) o hino nacional, o hino do Estado do Paraná e o hino da cidade de Piên/PR, no prazo de até 60 (sessenta) dias após início das aulas;
- d) Comparecer à reuniões junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quando solicitado por esta;
- e) Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os instrumentos necessários ao desenvolvimento dos hinos e músicas a serem ensaiadas e apresentadas pela Banda Harmonia;
- f) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, Festa de Produtos Rural, inaugurações, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município;
- g) Ter conhecimento suficiente e possuir técnicas de ensino relativas aos instrumentos de sopro que a Banda Harmonia disponibiliza.
- h) Seguir as orientações da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quanto aos hinos e as músicas a serem ensinadas à Banda Harmonia, não podendo o Contratado decidir por uma música ou um hino sem a expressa autorização da Secretaria.

V.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para realização dos ensaios da banda;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;



- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VI. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação de professor de música para a Banda Municipal Harmonia em razão da necessidade de serem mantidas as atividades da banda, a qual surgiu em 2001, inicialmente como Associação Harmonia, passando em 2014 a ser Banda Municipal, atendendo crianças e adolescentes de nosso Município, com idades de 09 a 18 anos, oferecendo oficinas na área de música em horários de contra turno escolar. Tendo em vista, a relevância deste projeto, que é de cunho educativo, social e cultural beneficiando os alunos da Rede Municipal de ensino geral, a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, por força da Lei Municipal 1.190/2013, assumiu o projeto, razão pela qual necessita contratar professores de música para ministrar aulas aos componentes da Banda. A banda conta atualmente com 50 alunos matriculados que realizam apresentações importantes em eventos realizados pelo Município, como por exemplo, a Festa do Produtor Rural, o Desfile Cívico e o Natal Luz, eventos estes que ocorrem anualmente na cidade, bem como a realização de apresentações e participações também em eventos em outros Municípios, levando o nome da cidade de Piên, como um exemplo deste trabalho que é realizado objetivando o estímulo a musicalização e desenvolvimento de habilidades musicais dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

054

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2019, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

055

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

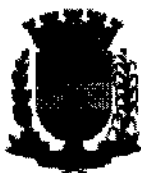
O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

056

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 014/2019

(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 1553721-3/PR e inscrito no CPF sob nº 394.037.349-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº..... doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MUNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PERÍODO
01	PROFESSOR DE MÚSICA: Professor(a) para ministrar aulas de instrumentos de sopro para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

058

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO deverá prestar os serviços uma vez por semana, sempre às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no local de ensaio da Banda Harmonia, qual seja, o Pavilhão Municipal de Eventos, localizado à Rua São Paulo, Centro, Piên/PR.

Cláusula Terceira: Por interesse e conveniência da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município, ou caso o Pavilhão de Eventos não esteja disponível em dia de ensaio, poderá ser alterado o local, a data e o horário dos ensaios, desde que previamente seja comunicado ao Contratado.

Cláusula Quarta: As aulas serão executadas fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos, estadia, alimentação**, tributos de qualquer natureza, etc.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas anuais (referente aos meses em que a banda tem atividade), sempre até o **5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado proporcionalmente às aulas realizadas, durante o período em que o serviço for prestado, ou seja, as aulas não realizadas, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não serão contabilizadas para pagamento.

Parágrafo Segundo: O valor mensal a ser pago ao Contratado será convertido em horas, de modo que caso não seja cumprida a carga horária semanal integral contratada, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, serão descontadas as horas não realizadas para efeitos do pagamento a ser feito a Contratada.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

059

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Parágrafo Quinto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390390500 e 09.001.13.392.0010.2022.339039360600

Contas: 2510 e 2520

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) a) Executar o objeto para o qual for Contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital para futura Contratação e no Contrato a ser firmado com o Município;
- b) Comparecer com pontualidade de horários para ministrar as aulas, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor mensal a ser pago ao Contratado;



- c) Ensinar primeiramente aos alunos (em nível inicial e avançado) o hino nacional, o hino do Estado do Paraná e o hino da cidade de Piên/PR, no prazo de até 60 (sessenta) dias após início das aulas;
- d) Comparecer à reuniões junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quando solicitado por esta;
- e) Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os instrumentos necessários ao desenvolvimento dos hinos e músicas a serem ensaiadas e apresentadas pela Banda Harmonia;
- f) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, Festa de Produtos Rural, inaugurações, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município;
- g) Ter conhecimento suficiente e possuir técnicas de ensino relativas aos instrumentos de sopro que a Banda Harmonia disponibiliza.
- h) Seguir as orientações da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quanto aos hinos e as músicas a serem ensinadas à Banda Harmonia, não podendo o Contratado decidir por uma música ou um hino sem a expressa autorização da Secretaria.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para realização dos ensaios da banda;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:



I - ADVERTÊNCIA

a) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 063

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 014/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

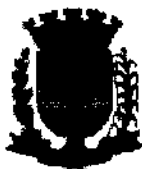
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da realização dos serviços.

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

Cláusula Décima Sexta: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2019

EDUARDO PIRES FERREIRA - Município de Piên/PR
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ROSELI AP. MIELKE

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

065

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **249/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº 249/2019, que trata da abertura de licitação para **Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável; e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

067

documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.



4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

069

orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 13 de Fevereiro de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **BIANCA DE LIMA MARCOVICZ**, convocada pelo Edital nº 001/2019, residente e domiciliada na Rod. Engenheiro Alfredo Geraldo Sicapinto, s/n, Madirituba-PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.484.563-0/PR e CPF 091.194.729-94, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017** realizado.

BIANCA DE LIMA MARCOVICZ

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:544CF2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO Nº 241/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de fevereiro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 a 27 de fevereiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:35230B48

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PROCESSO Nº 249/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de

Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações constantes do ANEXO I.

070

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de fevereiro de 2019, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 a 27 de fevereiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7E83842A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 2/2019, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **27/02/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019** do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos do tipo relógio ponto com fornecimento de software para gestão, suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico para os equipamentos a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal conforme especificações no edital, mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/02/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 27/02/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no

Pesquisar Licitações:

PR

071

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

PROCESSO N° 249/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de fevereiro de 2019, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 a 27 de fevereiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**PROCESSO Nº 249/2019****TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

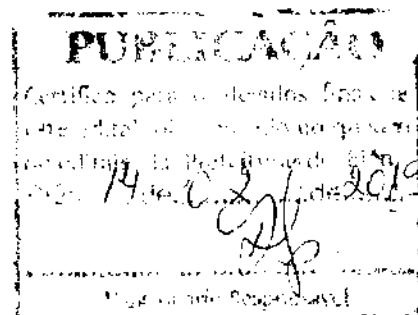
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de fevereiro de 2019, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 a 27 de fevereiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





Prefeitura Municipal de Piên

073

PROTOCOLO

Processo: 388 / 2019

Requerente: **DEIVID DRANKA**

CPF: **108.419.499-64**

Contato: **DEIVID DRANKA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
014/2019
FORNECEDOR: DEIVID DRANKA

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 27 de Fevereiro de 2019.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 388 / 2019

Requerente: **DEIVID DRANKA**

CPF: **108.419.499-64**

Contato: **DEIVID DRANKA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
014/2019
FORNECEDOR: DEIVID DRANKA

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 27 de Fevereiro de 2019.

DEIVID DRANKA
Requerente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.437.256

DATA DE EXPEDICÃO 12/DEZ/2013

NOME DENNIS DEANICA

FLACAO ZIONEI DEANICA

MARILDA INES DEANICA

DATA DE NASCIMENTO 13/MAI/1994

SEXUALIDADE

RACAO BRUNO DO SUL SC

CERT. NASC. 258845436 PL 108

DOO. ORIGEM CARL HUNTER DEANICA DO SUL SC

Cpf 108.419.498-64

Assinatura: *Denise Deane*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE FISCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Denise Deane*

CARTERA DE IDENTIDADE

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR

CONFERE COM O ORIGINAL

RESPONSÁVEL

DEIVID DRANKA

CPF: 108.419.499-64

075

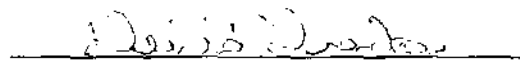
**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO Nº 014/2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, DEIVID DRANKA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 014/2019, cujo objeto é a **Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**

São Bento do Sul, 27 de fevereiro de 2019



DEIVID DRANKA





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF ▼
Número documento	10841949964
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 10841949964!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10841949964

LIMPAR

Data da consulta: 27/02/2019 14:44:38

Data da última atualização: 27/02/2019 12:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2019 às 14:48) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 108.419.499-64.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C76,CD8A.6BE3.0738



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 270/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/03/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 27 de Fevereiro de 2019

NEGATIVA N.º: 270/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE5MX44MXBAT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO:

NOME: DEIVID DRANKA

CONTROLE

CNPJ/CPF

217000

108.419.499-64

ENDEREÇO

RUA MARIO OSMAR LINK, 270 - MATO PRETO CEP: 89285100 São Bento do Sul - SC

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DEIVID DRANKA

RUA: MARIO OSMAR LINK, Nº 270, MATO PRETO,

CEP: 89285-100, SÃO BENTO DO SUL/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 27/02/2019

080

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 014/2019

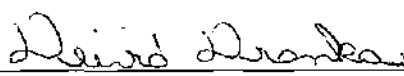
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é: **Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL DO PERÍODO
01	<u>PROFESSOR DE MÚSICA:</u> Professor(a) para ministrar aulas de instrumentos de sopro para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

E-mail: deivid.dranka@gmail.com.

São Bento do Sul/SC, 27 de fevereiro de 2019


DEIVID DRANKA



DEIVID DRANKA

RUA: MARIO OSMAR LINK, Nº 270, MATO PRETO,

CEP: 89285-100, SÃO BENTO DO SUL/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

DATA: 27/02/2019

082

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



SIGNATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RECIBO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.437.156 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/DEZ/2013

NOME: DEIVID DRANKA

FILIAÇÃO: SIDNEY DRANKA
MARILIA INES DE LILIAN DRANKA

NATURALIDADE: SÃO BENTO DO SUL, SC DATA DE NASCIMENTO: 13/06/1996

DOC. ORIGEM: CERT. NASC. 13/06/1996, 30 FL. 103
CERT. MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, SC

CPF: 108.419.499-54

SIGNATURA DO DIRETOR: Rogério A. Balmachio
Perito Criminal / IGP

SÃO BENTO DO SUL, RS SIGNATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRABALHADOR

Esta é a Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 21.015 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a C.T. de 6 - documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Para ser emitida aos registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante o Serviço do Trabalho, bem como para a concessão da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contém neste documento o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Sua importância, é seu dever protegê-la e guardá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes sendo, também, como documento de identificação.

CONFIRME ORIGINAL COM BASTORES DO
FAT - FUNDOS DE AMBAREO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTEGOVER

MUNICÍPIO DO TRABALHO
EMPREGO

AGÊNCIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL

145.87966.87-4

1215650

0050

SC

Denise D. D. D. D.



PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

084



086

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4560/2019

Nome/Razão:	DEIVID DRANKA	Código:	1739530
CNPJ/CPF:	108.419.499-64		
Endereço:	MARIO OSMAR LINK		
Complemento:			
Bairro:	MATO PRETO	CEP:	89.285-100
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **DEIVID DRANKA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **108.419.499-64**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 29/03/2019.

São Bento do Sul (SC), 27 de fevereiro de 2019.

Código de Controle: WGT211201-5249-ZGFWN-288973287

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

DEIVID DRANKA
CPF: 108.419.499-64
RUA MARIO OSMAR LINK, Nº 270, MATO PRETO – SÃO BENTO DOS
SUL/SC

087

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE SERVIDOR
OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE PIÊN**

Ref: PREGÃO nº 014/2019

Pessoa física:

DEIVID DRANKA, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob nº CPF: 108.419.499-64 e portador do RG nº 6.347.256, residente e domiciliado na Rua Mario Osmar Link, Nº 270, Mato Preto – São Bento do Sul/SC, fone para contato 47 – 99616-5311, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

São Bento do Sul/SC, 27 de fevereiro de 2019



DEIVID DRANKA







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEIVID DRANKA
CPF: 108.419.499-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:10 do dia 27/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2019.

Código de controle da certidão: **ABA3.D999.852F.41C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o funcionário **Delvid Dranka**, inscrito no CPF nº 108.419.499-64, estabelecido na Rua Mário Osmar Link, nº 270, bairro Mato Preto, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, prestou serviços à unidade de Escola Básica Municipal Lúcia Tschoeke (Prefeitura Municipal de São Bento do Sul), CNPJ nº 95.952.685/0001-82, como professor de Oficina Banda, do dia 27 de março de 2017, até o presente momento, desenvolvendo atribuições de seu cargo conforme as exigências (ensino da execução de instrumentos musicais, de leitura de partituras, de ensino musical e seus afins), com a portaria de Nº 1116.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo o empregado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Bento do Sul, em 13 de fevereiro de 2019.



[nome do responsável]

Crislaine Kiem Costa

Diretora

Portaria nº 7808 de 11-02-15

95.952.685/0001-82

Esc. Bás. Mun. "Profª Lúcia Tschoeke"

Rua Itajai, 403 - Brasília - 89282-155

SÃO BENTO DO SUL - Santa Catarina

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PK
CONFERE COMO ORIGINAL
RESPONSÁVEL





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, **DEIVID DRANKA**, CPF: 108.419.499-64, concluiu com total aproveitamento o Curso **LICENCIATURA EM MÚSICA**, na Universidade Estadual do Paraná – *Campus de Curitiba I* (EMBAP). Declaramos ainda, que a data de Colação de Grau está prevista para o mês de abril de 2019, com a data a ser definida.

E, por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de janeiro de 2019.



Sandra Cristina Kawalić Kurosawa
Chefe da Seção de Registro e Controle Acadêmico
Unespar - Campus de Curitiba I - Embap



Marco Aurélio Koentopp
Diretor do Campus de Curitiba I
UNESPAR/EMBAP

SECRETARIA
Unespar - Campus de Curitiba I - Embap

PREF. MUNICIPAL DE BUN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDAÇÃO CULTURAL

091

ESCOLA DE MÚSICA "DONALDO RITZMANN"

Registro n.º 1484 - Port. E/166/ SED 27-10-99

Largo Hugo Fischer, n.º 45
São Bento do Sul - Santa Catarina

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, MARCIO BROSOWSKY

Diretor (a) da Escola de Música "Donaldo Ritzmann"

tendo presente a nota de habilitação grau (9,7) que nos exames finais do curso Fundamental

de Trompete realizados em 11 de Julho de 20 11

obteve o(a) aluno (a) Deivid Dranka

filho de Sidnei Dranka e de Marilda Inês Schützler Dranka

nascido em 15 de Maio de 19 96 natural de São Bento do Sul - SC

mandei passar este certificado, que provará ter o mesmo aluno concluído com aproveitamento o referido curso.

São Bento do Sul, 14 de Dezembro de 2011.


O Diretor

Deivid Dranka
O Aluno

Luís Carlos Gross
O Professor

Luiz Felipe
O Secretário

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL 

TROMPETE – TROMBONE – TROMPA MIB - BOMBARDINO**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

EXERCÍCIOS DE ARTICULAÇÃO

COMPASSOS BINÁRIOS

ARPEJOS MAIORES E MENORES

ESTUDOS DE INTERVALOS

LEGATO E STACCATO

COMPASSOS

LIGADURAS LABIAIS

ESTUDOS RÍTMICOS

ESTUDOS DIFÍCEIS

MELODIAS EM VÁRIOS TONS E ANDAMENTOS

PEÇAS

VIBRATO

DIGITAÇÃO E CONTROLE DA RESPIRAÇÃO

EXERCÍCIOS SOBRE COLCHEIAS E SINCOPAS

ESTUDO SOBRE GRUPPETTO

MÉTODOS: ARBAN

AMADEU RUSSO

J.C. PIERANGELI

AMADEU RUSSO

HARRY JAMES

CARGA HORÁRIA: 288 H/A

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

FUNDAÇÃO CULTURAL

Escola de Música "Dorival Ritzmann"

Certificado Registrado sob nº 346

Livro nº 01 Folhas nº 12

Carga horária: 288 h/a

São Bento do Sul 12 / 12 / 2011

Registrado por: Rogério Silveira

Visto: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDAÇÃO CULTURAL
ESCOLA DE MÚSICA "DONALDO RITZMANN"
Registro n.º 1484 - Port. E/166/ SED 27-10-99
Largo Hugo Fischer, n.º 45
São Bento do Sul - Santa Catarina

093

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, CLAUDIO JOSÉ FAGUNDES
Diretor (a) da Escola de Música "Donaldo Ritzmann"
tendo presente a nota de habilitação grau (10,0) que nos exames finais do curso de TEORIA
ELEMENTAR DE MÚSICA realizados em 12 de Dezembro de 20 13,
obteve o aluno(a) DEIVID DRANKA
filho(a) de Sidnei Dranka e de Marilda Inês Schützler Dranka
nascido (a) em 15 de Maio de 19 96 , natural de São Bento do Sul - SC
mandei passar este certificado, que provará ter o mesmo aluno concluído com
aproveitamento o referido curso.

São Bento do Sul, 12 de Dezembro de 2.013


O Diretor


O Aluno


O Professor


O Secretário

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

TEORIA ELEMENTAR DE MÚSICA**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****SOLFEJO****INTERVALOS****ESCALAS****MELODIA****HARMONIA****RITMO****TOM E SEMITOM****LIGADURA, LEGATO E STACCATO****COMPASSOS****NOTAS COMUNS E DIFERENCIAIS****ACORDES: CLASSIFICAÇÕES E INVERSÕES****VOZES****ORNAMENTOS: APOGIATURA, MORDENTE,
GRUPETO, FLOREIO, CADENCIA****TRINADO E GLISSANDO****TRANSPOSIÇÕES****ANDAMENTOS -SINAIS DE INTENSIDADE (POR PALAVRAS E SINAIS)****DITADO RÍTMICO E MELÓDICO****TONALIDADE****NOÇÕES DE HISTÓRIA DA MÚSICA****CARGA HORÁRIA: 180 H/A (normal)****72 H/A (intensiva)**

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Ensino Fundamental

Certificação de Matrícula nº 403

Livro nº 01 Faltas nº 13

Carga horária 180 h/a

São Bento do Sul 13/1 12/1 13

Registrado em 13/01/2013

Visto em 13/01/2013

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 4497, DE 18 DE MAIO DE 2018.

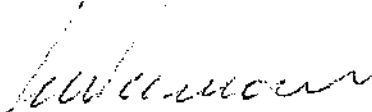
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2018 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei nº 2893/2011,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação DEIVID DRANKA, para atuar na EBM Prof. Lúcia Tschoeke, na função de Professor de Oficina de Musicalização/Canto e Coral, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 15 de maio de 2018 até 14 de novembro de 2018 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 18 de maio 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE 23/05/2018 A 26/06/2018
PUBLICADO NO DOM Nº 2553
PÁGINA 976 DE 23/05/2018
ASSINATURA: 

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL 



PORTARIA Nº 1116, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2017,

RESOLVE:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, DEIVID DRANKA, para atuar na EBM Prof. Lúcia Tschoeke, na função de Professor Anos Finais - Oficina de Banda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de março de 2017 até 27 de setembro de 2017 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 30 de março de 2017.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE 03/04/17 A 18/04/17
PUBLICADO NO DOM Nº 2224
PÁGINA 897 DE 03/04/17
ASSINATURA: 

Republicado DOM nº 2226,
pág 776, de 03/04/17.



**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS,
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 15:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 198/2018, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019**, que tem como objeto **Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**. Às 14:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 15:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciada 01 (um) participante a saber: **DEIVID DRANKA**, pessoa física, professor de música, inscrito no RG nº 6.437.256 SSP/SC e CPF nº 108.419.499-64, com endereço à Rua Mario Osmar Link, nº 270 no Bairro de Mato Preto em São Bento do Sul/SC, CEP 89.285-100, fone (47) 99616-5311. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados para o item em sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que o participante apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado optou em manter o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foram abertos o envelope de habilitação do licitante. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. O licitante ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitado. O representante presente analisou e viu a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou o licitante vencedor, conforme classificação por fornecedor em anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019**, considerando que: a) a proposta do licitante vencedor satisfaz às exigências do edital; b) o vencedor encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou o item ao licitante acima identificado. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

DEIVID DRANKA

B
B
Laurie S. Puckooy
David W. K.



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 14/2019

098

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) DE MÚSICA PARA OS ALUNOS DA BANDA MUNICIPAL HARMONIA

Lote: 0001 Item: 0001 PROFESSORIA PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO PARA ALUNOS EM NÍVEL INICIAL E AVANÇADO AS QUANTAS FÉRIAS NO HORARIO DE 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS Marca/Modelo: Quantidade: 10,00

Fornecedor 21700 DEIVID DRANKA
Rodada Valor
Lance Inicial 1.200,00
1 1.200,00

Vencedor

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro

DEIVID DRANKA



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 14/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21700-0 DEVO DRANKA		CNPJ: 108.418.488-64	Telefone:	Status: Classificado				12.000,00	
Lote 001 - Lote 001								12.000,00	
001	18787 PROFESSOR(A) PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO PARA ALUNOS EM NÍVEL INICIAL E AVANÇADO, ÀS QUARTAS-FEIRAS, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS	ME	10,00	Classificado			1.200,00	12.000,00	*
VALOR TOTAL:							12.000,00		

CP

CP
H. B. B.

20

660



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

100

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **249/2019 (Pregão Presencial nº 014/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, cujo objeto é a **Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia**, para análise quanto à possibilidade de homologação final do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

101

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 28 de Fevereiro de 2019.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

102

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PROCESSO Nº 249/2019

HOMOLOGAÇÃO

Eu, EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito Municipal de Piên em Exercício, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 012/2019, referente ao processo nº 249/2019, que tem por objeto a Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:507BC474

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 014/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALORES	DATA DE ENTREGA/EXECUÇÃO
014/2019	PREGÃO PRESENCIAL	13/02/2019	27/02/2019 28/02/2019	Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	DEIVID DRANKA, pessoa física, professor de música, inscrito no RG nº 6.437.256 SSP/SC e CPF nº 108.419.499-64	R\$ 12.000,00	12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:509F2A53

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 005/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	DATA DE ENTREGA/EXECUÇÃO
005/2019	PREGÃO PRESENCIAL	04/02/2019	18/02/2019 01/03/2019	Registro de preços de medicamentos em atendimento à Secretaria de Saúde	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02 CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME. CNPJ nº 20.419.709/0001-33 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ nº 67.729.178/0004-91 DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 02.520.829/0001-40 LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP. CNPJ nº 11.145.401/0001-56 MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A. CNPJ nº 05.913.018/0001-83 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 83.157032/0001-22 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ nº 21.484.336/0001-47 FONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 81.706.251/0001-98	7.053,19 13.308,15 15.995,00 51.350,00 5.236,99 11.574,00 115.216,98 8.191,80 10.772,50 22.279,00	12 MESES (DOZE)

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AA52BD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 3/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 3/2019 referente à **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para tratores de pneus e máquinas agrícolas do Departamento de Agricultura do município, em favor da empresa conforme abaixo:**

SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AFIADOR DE PEDRA	NOGUEIRA	UN	4,00	359,70	1.438,80
1	2	ANEL	BOA SAFRA	UN	6,00	7,30	43,80
1	3	BALDE SEMENTE	KUHN	UN	10,00	220,87	2.208,70
1	4	BARRA DO CARDAN	AENCO	UN	4,00	78,35	313,40
1	5	BICO DE SAÍDA	NOGUEIRA	UN	10,00	26,26	262,60
1	6	CABO	NOGUEIRA	UN	10,00	27,16	271,60
1	7	CABO COMP. QUEBRA JATO	NOGUEIRA	UN	10,00	186,08	1.860,80
1	8	CABO DE AÇO DA REGULAGEM	NOGUEIRA	UN	4,00	51,36	205,44
1	9	CABO DISPOSITIVO	NOGUEIRA	UN	4,00	123,76	495,04
1	10	CAPA CABO DE AÇO	NOGUEIRA	UN	2,00	69,09	138,18
1	11	CARRINHO SEMENTE	NOGUEIRA	UN	2,00	422,02	844,04
1	12	CONTRA FACA PECUS	NOGUEIRA	UN	4,00	56,98	227,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN– PARANÁ

104

CONTRATO Nº 016 /2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 014/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DEIVID DRANKA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 1553721-3/PR e inscrito no CPF sob nº 394.037.349-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **DEIVID DRANKA**, por intermédio de seu representante legal, Sr. Deivid Dranka, portador do RG nº 6.437.256 e inscrito no CPF sob o nº 108.419.499-64, residente na Rua Mario Osmar Link, nº 270, Mato Preto em São Bento do Sul/SC, Cep: 89285-100, telefone (47) 99616-5311 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MUNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PERÍODO
01	PROFESSOR DE MÚSICA: Professor(a) para ministrar aulas de instrumentos de sopro para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00



DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO deverá prestar os serviços uma vez por semana, sempre às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no local de ensaio da Banda Harmonia, qual seja, o Pavilhão Municipal de Eventos, localizado à Rua São Paulo, Centro, Piên/PR.

Cláusula Terceira: Por interesse e conveniência da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município, ou caso o Pavilhão de Eventos não esteja disponível em dia de ensaio, poderá ser alterado o local, a data e o horário dos ensaios, desde que previamente seja comunicado ao Contratado.

Cláusula Quarta: As aulas serão executadas fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos, estadia, alimentação**, tributos de qualquer natureza, etc.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas anuais (referente aos meses em que a banda tem atividade), sempre até **o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de RPA junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado proporcionalmente às aulas realizadas, durante o período em que o serviço for prestado, ou seja, as aulas não realizadas, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não serão contabilizadas para pagamento.

Parágrafo Segundo: O valor mensal a ser pago ao Contratado será convertido em horas, de modo que caso não seja cumprida a carga horária semanal integral contratada, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, serão descontadas as horas não realizadas para efeitos do pagamento a ser feito a Contratada.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN– PARANÁ

106

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Parágrafo Quinto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390390500 e 09.001.13.392.0010.2022.3390360600

Contas: 2510 e 2520

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) a) Executar o objeto para o qual for Contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital para futura Contratação e no Contrato a ser firmado com o Município;
- b) Comparecer com pontualidade de horários para ministrar as aulas, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor mensal a ser pago ao Contratado;



- c) Ensinar primeiramente aos alunos (em nível inicial e avançado) o hino nacional, o hino do Estado do Paraná e o hino da cidade de Piên/PR, no prazo de até 60 (sessenta) dias após início das aulas;
- d) Comparecer às reuniões junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quando solicitado por esta;
- e) Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os instrumentos necessários ao desenvolvimento dos hinos e músicas a serem ensaiadas e apresentadas pela Banda Harmonia;
- f) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, Festa de Produtos Rural, inaugurações, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município;
- g) Ter conhecimento suficiente e possuir técnicas de ensino relativas aos instrumentos de sopro que a Banda Harmonia disponibiliza.
- h) Seguir as orientações da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quanto aos hinos e as músicas a serem ensinadas à Banda Harmonia, não podendo o Contratado decidir por uma música ou um hino sem a expressa autorização da Secretaria.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para realização dos ensaios da banda;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:



I - ADVERTÊNCIA

a) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN– PARANÁ

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 014/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

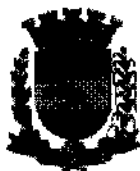
Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN- PARANÁ

111

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

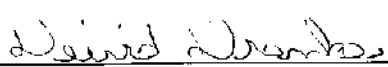
Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, ...08.... de março de 2019



EDUARDO PIRES FERREIRA - Município de Piên/PR
CONTRATANTE



DEIVID DRANKA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: PATRICIA A. F. DREVECK

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: 

Assinatura: 

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8º Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ, 08 de março de 2019.

NOILI FORTESCKI GASSNER

Portaria nº. 039/2019

ANEXO FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Matrícula Funcional:		
CPF:		
RG:		
Data de admissão:		
Instituição que leciona:		
Turno/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas - art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
TURMA(S) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piñ/PR, ____ / ____ / 2019.

Assinatura do candidato

Recebeu em ____ / ____ / ____

Ass. _____

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:9A559F93

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER CONTRATO Nº 016/2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 014/2019

CONTRATADO: DEIVID DRANKA

CPF sob o nº 108.419.499-64

O objeto: Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

O valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas (referente aos meses em que a banda tem atividade), sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Dotação:

09.001.13.392.0010.2022.3390390500 e

09.001.13.392.0010.2022.3390360600.

O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 08 de março de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EBC3EAE7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Detentor da Ata: WATTER XAVIER COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

CNPJ sob nº 17.001.262/0001-73

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais necessários à colocação/troca de diversos tipos de vidros, janelas, portas, espelhos e acessórios, em atendimento às Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 41.355,00 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2025.3390391600 e

10.001.08.244.0012.2025.3390302400;

03.001.04.122.0003.2004.3390391600 e

03.001.04.122.0003.2004.3390302400;

07.002.20.606.0008.2013.3390391600 e

07.002.20.606.0008.2013.3390302400;

08.001.12.361.0009.2017.3390391600 e

08.001.12.361.0009.2017.3390302400;

09.001.13.392.0010.2022.3390391600 E

09.001.13.392.0010.2022.3390392400;

11.001.10.301.0014.2030.3390391600 e

11.001.10.301.0014.2030.3390302400;

05.001.15.452.0005.2009.3390391600 e

05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400.

Data de assinatura: 08 de março de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:B43B7290

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Detentor da Ata: ALBERY LUIZ KUROVSKI-ME.

CNPJ sob nº 12.131.619/0001-14

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção predial, ventiladores e parasusadeiras, em atendimento às Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 36.868,20 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0012.2025.3390302600;

03.001.04.122.0003.2004.3390302600;

08.001.12.361.0009.2017.3390302600;

09.001.13.392.0010.2022.3390302600;

11.001.10.301.0014.2030.3390302600; 07.002.20.606.0008.2013-3390302600;

02.001.02.092.0002.2002-

3390302600;04.001.01.421.0004.2007-

3390302600;05.001.15.452.0005.2009.3390302600.

Data de assinatura: 08 de março de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATO Nº 016/2019**113**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 014/2019 CONTRATADO: DEIVID DRANKA CPF sob o nº 108.419.499-64 O objeto: Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer. O valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas (referente aos meses em que a banda tem atividade), sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Dotação: 09.001.13.392.0010.2022.3390390500 e 09.001.13.392.0010.2022.3390360600. O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses Data da Assinatura: 08 de março de 2019. EDUARDO PIRES FERREIRA Prefeito Municipal em Exercício CRISTIANO QUADROS Secretário de Administração e Finanças
08 de Março de 2019